

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232 - Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão
CRIADA NOS TERMOS DA LEI N.º 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

RESOLUÇÃO Nº 038/84-CONSUN-UEMA

ALTERA O REGIMENTO

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista a decisão tomada pelo referido Conselho em reunião ordinária desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar os parágrafos 1º e 2º do Artigo 81, Seção V, Capítulo I do Regimento da UEMA.

Art. 2º - O Art. 85, Seção VI, Capítulo I, passa a ter a seguinte redação:

Art. 85- Poderá prestar avaliação final o aluno que:

I - Tenha comparecido no mínimo a 75% das atividades acadêmicas;

II - Tenha alcançado média de aproveitamento igual ou superior a 05(cinco) e inferior a 07(sete) nos três trabalhos de verificação de aprendizagem.

§ 1º - A avaliação final envolverá todo o programa da disciplina e de verá realizar-se após o encerramento do período letivo.

§ 2º - Para ser aprovado na forma, deste artigo, o aluno deverá alcançar média final igual ou superior a 5,0(cinco) calculada mediante o somatório da nota de aproveitamento com a nota do exercício final.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, em São Luís, 27 de Novembro de 1984.

PROF. JACQUES INANDY MEDEIROS

Rector.